

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 44, inciso II, frisa que os projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal, ou aumento de sua remuneração é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

O artigo 57, inciso VI, também da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal.

Conforme organograma da Administração Municipal de Bom Jardim de Minas, instituído pela Lei 41/2023, o Centro de Referência e Assistência Social "Ilda Maria de Nader Araújo" (CRAS), está subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui outras três subordinações/atribuições: controle e realização do Cadastro Único do Boisa Família, realização de Ações Sociais e de Oficinas para a população.

O ocupante da Secretaria de Assistência Social, por hierarquia, coordena o CRAS, organizando suas ações, atendimentos, e os serviços que ali são ofertados para a população em geral, organiza as oficinas que são realizadas, as ações sociais, e o Conselho Tutelar.

Esta secretaria possui grandes ramificações, estando em constante ligação com as demais em todas as suas atividades, tendo em vista que a Assistência Social abarca Educação, Saúde, Transporte, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A conexão é necessária para que os cidadãos sejam atendidos de acordo com suas necessidades, já que uma intercorrência disposta para que Assistência Social resolva, pode ser solucionada em consonâncias com outras pastas, congregando as áreas de atuação.

Por isso, o ocupante desta Secretaria acaba sobrecarregado, por ter que gerir um Centro de Referência e Assistência Social, que por sua nomenclatura autoexplicativa, é procurado por aqueles que necessitam de um atendimento/direcionamento em alguma área de sua vida ou de suas relações, necessitando da intervenção, fiscalização e apoio do Poder Público.

Além disso, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê a figura do Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social.

Sendo assim, é necessária a criação de uma Função Pública de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social "Ilda Maria de Nader Araújo", para que a Administração Pública Municipal nomeie um servidor, contratado ou efetivo, para sua ocupação, auxiliando a Secretaria de Assistência Social no cumprimento de suas atribuições.

Por isso, apresenta-se à análise desta casa este projeto.

Bom Jardim de Minas, 09 maio de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal